



Município de Cravinhos
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 002/2023

CONTRATO Nº 30/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRAVINHOS, ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA RD COMERCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA.

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2023 – AQUISIÇÃO DE 1(UM) VEÍCULO PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, CONFORME DISPOSTO NESTE INSTRUMENTO CONTRATUAL.

Pelo presente instrumento do Contrato, para AQUISIÇÃO DE 1(UM) VEÍCULO PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, conforme descrito na cláusula primeira deste instrumento, neste município de Cravinhos, Estado de São Paulo, nesta e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE CRAVINHOS**, Estado de São Paulo, devidamente inscrito no C.N.P.J. do M.F. sob nº. 45.228.319/0001-07, com sede à Rua Tiradentes nº. 253 - Centro, Cravinhos, Estado de São Paulo, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, o Senhor ITAMAR GOMES BUENO, brasileiro, casado, portador do RG nº 22.755.618-5 e do CPF nº 122.270.908-20, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Cravinhos, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado à empresa: **RD COMERCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no C.N.P.J. do M.F. sob nº 33.789.719/0001-02 e Inscrição Estadual nº. 120.593.986.114, estabelecida à Rua Magda Perona Frossard, nº. 770, sala 22, Nova Aliança, no município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP: 14.026-596, e-mail: rdcomercioelicitacoes@gmail.com, telefone: 16 – 3637-7606, 16 – 99283-1987, neste ato, representada pelo Senhor Rodrigo Donega Quirino, portador do RG nº. 30.501.551-5 e CPF nº. 322.501.228-90, nascido em 13/02/1984, residente e domiciliado à Rua Pedro Spessoto, nº. 2217, no município de Franca, Estado de São Paulo CEP: 14403-453, daqui para frente chamada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato administrativo, na conformidade com o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 002/2023**, mediante as condições estipuladas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO



Município de Cravinhos
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 002/2023

O **OBJETO** deste contrato administrativo é AQUISIÇÃO DE 1(UM) VEÍCULO PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, com entrega em 90(noventa) dias, conforme quantidade, unidades e especificação abaixo e a proposta apresentada na licitação supra mencionada pela **CONTRATADA, sendo:**

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	V.UNIT.	V.TOTAL	MARCA
1	1	unid	Veículo Automotor, tipo passeio, sedan, 04 portas, zero quilômetros de fábrica, ANO/MODELO 2023/2023, na cor preta, capacidade para 05 (Cinco) passageiros incluindo o motorista, para-choque pintados na cor do veículo, chave tipo presencial com comandos integrados, abertura, travamento das portas e alarme, banco do motorista com regulagem para seis ajustes, altura, distancia e inclinação, bancos traseiros com descanso de braços central, porta-copos, bipartidos e rebatível, motor de, no mínimo, motor de 2.0 L dual VVT-IE 16 V DOHC FLEX com potência de 177 CV (E) / 169 CV (G) e 21,4 KGF.M de torque. Transmissão automática CVT de 10 velocidades. Com PADDLE SHIFT no volante, suspensão dianteiras independentes tipo MACPHERSON com molas helicoidais e barra estabilizadora, suspensão traseira tipo independente, tipo MULTILINK com molas helicoidais e barra estabilizadora, direção EPS Eletroassistida Progressiva, freios dianteiros com disco ventilados com ABS, EBD EBAS, freios traseiros com disco sólidos com ABS, EBD EBAS, pneus dianteiros e traseiros ARO 17 polegadas com rodas de liga leve, tanque de combustível com capacidade de 50 Litros, porta-malas com capacidade de 470 Litros, vidros elétricos nas quatro portas, espelhos retrovisores externos elétricos na cor do carro com pisca integrados, 07	R\$ 170.000,00	R\$ 170.000,00	Marca TOYOTA Modelo COROLLA XEI



PREGÃO ELETRÔNICO N. 002/2023

		AIRBAGS, sensor de estacionamento dianteiro e traseiro, assistente de pre colisão com alerta sonoro e visual e frenagem automática (se necessário), farol automático e sistema de alerta de mudança de faixa com controle de direção, ar-condicionado automático com filtro anti pólen e ar quente, sistema de áudio central multimídia com tela sensível a toque, rádio AM/FM, função MP3, entrada USB e câmera de ré, painel digital de 4,2 polegadas colorido, volante com controle de áudio e funções, equipados com todos os acessórios exigidos pela regulamentação do código nacional de trânsito e resoluções do CONTRAN e homologação do renavan junto ao DETRAN (CAT).		
VALOR TOTAL			R\$ 170.000,00	

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

A CONTRATADA está sujeita à fiscalização de todos os produtos no ato da entrega e posteriormente, reservando-se à CONTRATANTE, através do responsável, o direito de não receber os produtos, caso os mesmos não se encontrem em condições satisfatórias, na quantidade especificada ou no caso de os produtos não serem de primeira qualidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caso o veículo seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela **CONTRATANTE**, ou em quantidade inferiores ao estabelecido, a **CONTRATADA** deverá substituí-los ou complementá-las, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** deverá cumprir obrigatoriamente o prazo de entrega, mediante as requisições feitas pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A entrega poderá eventualmente ser suspensas ou alteradas,



PREGÃO ELETRÔNICO N. 002/2023

a critério da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUARTO - Para todos os produtos, considera-se que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento.

PARÁGRAFO QUINTO - As despesas decorrentes de frete e transporte, descarga dos produtos no local designado e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto, ora contratado, correrão por conta e risco exclusivo da **CONTRATADA**, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços.

PARÁGRAFO SEXTO - Se algum produto apresentar irregularidade, a **CONTRATANTE** enviará ao Setor Administrativo, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que o veículo se identifica com aqueles apresentados em sua proposta, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da **CONTRATADA**. A **CONTRATANTE** o fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade do produto fornecido diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura do contrato, cujas características contrariem as definidas no Memorial Descritivo da licitação que originou o presente contrato, produtos estes alterados e / ou adulterados.

PARÁGRAFO SÉTIMO- A entrega do veículo deverá ser realizada pela **CONTRATADA** em dia útil e horário de expediente, na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Tiradentes n. 253, neste município de Cravinhos / SP, rigorosamente obedecida as requisições efetuadas pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO OITAVO - O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

A - **PROVISORIAMENTE**, para efeito de posterior verificação do objeto ofertado com as especificações constantes no Memorial Descritivo – Anexo do Edital que originou a presente contratação.

B - **DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto apresentado e conseqüente aceitação pelo Setor Competente.

PARÁGRAFO NONO - O veículo deverá ter boa procedência, o que será verificado pelo



PREGÃO ELETRÔNICO N. 002/2023

CONTRATANTE , uma vez constatada qualquer discordância com os termos dispostos neste instrumento contratual, no respectivo Edital e seus Anexos, a **CONTRATADA** deverá sanar a irregularidade no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas neste instrumento contratual.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este contrato, de acordo estritamente com as especificações descritas no objeto deste instrumento contratual, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento, não estar em conformidade com as referidas especificações.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Recebido o objeto, nos termos da alínea "a" e "b" do parágrafo décimo, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da **CONTRATADA** para efetuar a substituição do mesmo.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A **CONTRATADA** deverá, no tocante ao fornecimento e à entrega dos itens objeto deste Contrato Administrativo, OBEDECER rigorosamente todas as disposições legais pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

Como contraprestação pela aquisição de veículo, objeto da presente contrato, os quais se encontram descritos na Cláusula Primeira deste instrumento contratual, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o **VALOR GLOBAL de R\$ 170.000,00 (Cento e Setenta Mil Reais)**, resultando no valor total deste contrato administrativo em **R\$ 170.000,00 (Cento e Setenta Mil Reais)**.

PARÁGRAFO ÚNICO - O PRAZO PARA PAGAMENTO será:

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da entrega efetiva do objeto, sendo que o mesmo deverá ser sempre acompanhado da respectiva Nota Fiscal, e somente com o aceite do gestor da Secretaria Municipal de Administração Sr Mauricio Agostinety Cury.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREGÃO ELETRÔNICO N. 002/2023

As despesas decorrentes deste contrato administrativo serão suportadas por recursos da
será suportado com recurso próprio:

02.00.00 Prefeitura Municipal

02.01.00 Secretaria da Administração

02.01.04 Administrativo

76.4.4.90.52.00 04.122.0003.2006 Material Permanente

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

A não observância do prazo de entrega do objeto deste contrato, bem como, a não observância do local de entrega, pela CONTRATADA, ou o descumprimento de qualquer cláusula deste contrato administrativo ou das disposições do Edital, seus Anexos ou da proposta apresentada no respectivo certame, implicará em:

A - no caso de atraso na entrega: multa de mora de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor total deste contrato administrativo, até o limite máximo de 20 (vinte) dias, independentemente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com os artigos 86, 87 e 88, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, salvo se o prazo for prorrogado pela CONTRATANTE;

B - no caso das demais inobservâncias: multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total deste contrato administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A multa referida no subitem anterior poderá ser descontada do pagamento devido à CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA estará, ainda, sujeita às penalidades previstas nos artigos 90 a 97 da Lei nº. 8.666/93 e suas Alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O não cumprimento de qualquer cláusula do presente contrato implicará na sua rescisão, a critério da parte inocente, ou por mútuo acordo dos contratantes, atendida a conveniência do serviço público, ficando, desde já, reconhecidos os direitos desta Administração, nos casos de ocorrer rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal nº. 8.666 / 93 e suas alterações.



PREGÃO ELETRÔNICO N. 002/2023

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica estabelecido também, que a **CONTRATANTE** poderá declarar rescindido o presente contrato administrativo, independentemente de interpelação ou de procedimento judicial, em caso de falência, concordata, recuperação judicial ou dissolução da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 12 de JULHO DE 2023, vencendo a sua vigência no dia 11 de JULHO DE 2024.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A CONTRATADA tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades do local de entrega do objeto desta licitação, não podendo invocar, posteriormente, o desconhecimento como fato impeditivo do perfeito cumprimento das obrigações assumidas ou para cobrança de serviços extras.

CLÁUSULA NONA - DA REGÊNCIA

A presente Contrato é regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações, sendo também, a presente Contratação, regida pelo Decreto Municipal nº. 1008 de 24 de agosto de 2005, bem como, pelas demais legislações de Direito Administrativo e outras aplicáveis à espécie, fazendo, ainda, parte integrante e inseparável deste Instrumento Contratual, o processo de licitação, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 002/2023**, seus ANEXOS e a PROPOSTA da **CONTRATADA** apresentada na referida licitação.

PARÁGRAFO ÚNICO - A **CONTRATADA** fica obrigada a manter durante toda a execução deste Contrato Administrativo, em compatibilidade com as obrigações exigidas neste Instrumento e no respectivo Edital e seus Anexos, todas as condições de habilitação e qualificação, sob pena de ser responsabilizada caso deixe de cumprir esta obrigatoriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO



Município de Cravinhos
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 002/2023

Fica eleito o Foro da Comarca de Cravinhos, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Instrumento Contratual, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas Cláusulas do presente Instrumento Contratual, bem como, a de observarem fielmente outras disposições regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, impresso em 8 (Oito) laudas de um só lado (anverso), que vai assinado por ambas as partes e na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que produza o legal fim de direito.

Cravinhos - SP, 12 de julho de 2023.

MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ITAMAR GOMES BUENO – Prefeito Municipal

CONTRATANTE

RD COMERCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA

Rodrigo Donega Quirino – Responsável Legal

RG nº. 30.501.551-5 e CPF nº. 322.501.228-90

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ RG nº. _____

NOME: _____ RG nº. _____